

Sistema Único Integrado de Tramitação Eletrônica

NUP 22001.052559/2024-23

27/03/2024 às 18:01

Assunto

ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA - LEGISLAÇÃO / NORMA - PORTARIA

Observação

Portaria designando Gestor e Fiscal de Contrato da EEMTI FRANCISCO MOREIRA FILHO

Órgão/Unidade de abertura

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC TABULEIRO DO NORTE - EEM FRANCISCO MOREIRA FILHO (NÍVEL B) - CREDE 10 - RUSSAS/23133295

Interessado

SEDUC/23133295

Nível de acesso

Restrito

Nível de prioridade

Normal

Situação atual em 12/04/2024 às 09:44

Aguardando análise

Unidade atual

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC CÉLULA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA 10 -CREDE 10 - RUSSAS/CEGAF 10



Acesse o processo através do QR Code.





COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 000003/2024/SEDUC/23133295

De: SEDUC/23133295 Data: 27/03/2024

Para: SEDUC/CEGAF 10

Solicitação de Publicação no Diário Oficial da Portaria designando o Gestor e Fiscal de Contrato da EEMTI Francisco Moreira Filho de Tabuleiro do Norte - CE, de acordo com o disposto no Art. 43, do Decreto Estadual Nº 35.322/2023.



Documento assinado eletronicamente por: **MARIA MARCLEIDE MAIA CHAVES, em 27/03/2024, às 16:52** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://suite.ce.gov.br/validar-documento, informando o código 2D5D-B52B-90B4-E191.



ESTADO DO CEARÁ SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO 10 a CREDE - RUSSAS - CE E.E.M.T.I. FRANCISCO MOREIRA FILHO CNPJ 07.954.514/0233-38

sposto no Decreto Estadual nº

E-mail: <u>eefmfmoreira@escola.ce.gov.br</u>

A diretora Maria Marcleide Maia Chaves no uso das atribuições conferidas no art. 89, do Decreto Estadual nº 35.048, de 14 de dezembro de 2022, resolve designar, com fulcro no art. 9º, do Decreto Estadual nº 35.322/23, os servidores: Estado do Ceará), cor

- 1 Ancelmo Neto da Silva, Matrícula nº 479730-1-5, denominado **GESTOR(A)**;
- 2 Raimundo Nonato Maia, Matrícula nº 123372-1-3, denominado FISCAL,

Os quais representarão a EEMTI Francisco Moreira Filho, com data retroativa a partir de 02 de janeiro de 2024, a fim de gerir e fiscalizar os congêneres desta unidade executora.

Tabuleiro do Norte, março de 2024.

Maria Marcleide Maia Chaves

Documento assinado eletronicamente por: MARIA MARCLEIDE MAIA CHAVES em 27/03/2024, às 16:32 (horário loc unho de 2021

Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 0799-0128-F2CE-ACSE.



TERMO DE ENCAMINHAMENTO

01/04/2024

Estamos encaminhando a Portaria de designação de Gestor e Fiscal de Contrato da EEMTI Francisco Moreira Filho de Tabuleiro do Norte para publicação no Diário Oficial.

Usuário: FRANCISCO EMILIANO GONCALVES DA SILVA

Lotação: Célula de Gestão Administrativo-Financeira 10 - SEDUC/CEGAF 10 Documento assinado eletronicamente em **01/04/2024** às **07:21** (horário local do Estado do Ceará), com assinatura simples, conforme disposto no Decreto Estadual n° 34.097, de 8 de junho de 2021.



PARECER N° 002132/2024/SEDUC/ASJUR

De: SEDUC/ASJUR Data: 01/04/2024

Para: SEDUC/SEC

EMENTA: PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO. LEGALIDADE DO ATO.

Trata-se de solicitação de análise de Portaria que designa servidores para desempenhar funções e atribuições de Gestor/Fiscal no processo de compras, em observância ao Decreto nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Estadual, o sistema de compras.

Inicialmente, é de se esclarecer que não cabe a esta Assessoria Jurídica a análise meritória do ato administrativo. É cediço que as portarias configuram atos administrativos, de maneira que a análise deste ato enseja a verificação dos seus elementos constitutivos, a serem observados em conformidade com o disposto no art. 2º da Lei nº 4.717, de 29 de junho de 1965. Senão, vejamos:

Art. 2º São nulos os atos lesivos ao patrimônio das entidades mencionadas no artigo anterior, nos casos de:

- a) incompetência;
- b) vício de forma;
- c) ilegalidade do objeto;
- d) inexistência dos motivos;
- e) desvio de finalidade.

Neste raciocínio, é possível se concluir que o controle de legalidade desta espécie de ato – assim como dos demais atos administrativos – deve alcançar a análise de todos os elementos necessários para que sua existência seja válida e eficaz. Assim, tendo por base o entendimento doutrinário majoritário, far-se-á a presente análise segundo os parâmetros de **competência**, **objeto**, **motivo**, **finalidade e forma**.

De início, no que se refere ao critério da competência, nota-se que a minuta de portaria ora examinada, não apresenta vício. Senão, vejamos o que determina o art. 9° do Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023 e os artigos 87 e 89 do Decreto Estadual nº 35.048, de 14 de dezembro de 2022, abaixo transcritos:

Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023

Art. 9º Os órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual designarão, por meio de portaria, servidores para o desempenho das funções e respectivas atribuições previstas no artigo 5º deste Decreto.

§ 1º A indicação do servidor para o desempenho das funções descritas no inciso VIII, IX, X e XI do artigo 5º deste Decreto, dar-se-á,



PARECER N° 002132/2024/SEDUC/ASJUR

De: SEDUC/ASJUR Data: 01/04/2024

Para: SEDUC/SEC

explicitamente, em cláusula específica do contrato, sendo dispensada a designação por meio de portaria.

Decreto Estadual nº 35.048, de 14 de dezembro de 2022

Art. 87. Constituem atribuições básicas do Coordenador Especial, **Coordenador** e Orientador de Célula:

III - promover a integração dos processos executados pela(s) área(s) sob sua gestão;

IV - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

Art. 89. Compete ao **Diretor** Escolar: (...)

VII. promover rotinas de gestão que garantam o bom funcionamento dos estabelecimentos de ensino, em todas as dimensões, consolidando modelos de gestão focados na autonomia escolar e nos resultados de aprendizagem em articulação com as diretrizes da Secretaria da Educação e com o Plano Estadual de Educação.

Nesse contexto, a competência para a designação dos servidores, por meio de portaria, centraliza-se nos órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual, representada pela autoridade máxima, neste caso, pelo Diretor Escolar. Ademais, com fulcro no art. 89, do Decreto Estadual n° 35.048/2022, compete ao Diretor Escolar a consolidação dos modelos de gestão focados na autonomia escolar para efetiva execução das rotinas de gestão no âmbito das Escolas.

Ademais, há de se averiguar a legalidade do ato no que se refere ao objeto, este que, por sua vez, é nada mais que o conteúdo do ato, caracterizando-se como o efeito prático pretendido com sua edição ou a modificação por ela trazida ao ordenamento jurídico.

No caso concreto, a minuta de portaria em análise tem por objetivo designar servidores para exercer funções e atribuições básicas no processo de compras na Administração Pública. Portanto, acerca do critério do objeto, conclui-se pelo seu atendimento às exigências legais e sua consequente regularidade.

Por sua vez, a finalidade consiste no resultado que a Administração pretende alcançar com a prática do ato. Assim, para que seja válido, deverá corresponder a uma finalidade pública, que, conforme antedito, consiste designação de gestor e fiscal para desempenho das atribuições e funções básicas no processo de compras, conforme art. 9°, caput do Decreto n° 35.322/2023.

Por último, mas não menos importante, a forma é o modo através do qual se exterioriza o ato administrativo, é seu revestimento. É, portanto, elemento sempre essencial à validade do ato que



PARECER N° 002132/2024/SEDUC/ASJUR

De: SEDUC/ASJUR Data: 01/04/2024

Para: SEDUC/SEC

os textos legais evidenciam o seu objeto, além do conteúdo e do alcance que se busca dar à norma, o que nos parece ter atingido no caso concreto.

Deste modo, em análise à Portaria que designa servidores para desempenhar funções e atribuições (Gestor/Fiscal) no processo de compras na Administração Pública, bem como, no acompanhamento e fiscalização na execução dos procedimentos contratuais, conforme os artigos 5° e 9° do Decreto Estadual nº 35.322/23, esta Assessoria Jurídica tem a informar que se encontra bem elaborada e cumpre as exigências legais, em observância à formalidade dos atos administrativos.

Encaminhe-se o processo ao Gabinete da Titular desta Pasta para aposição de assinatura e posterior remessa para Crede/Escola para publicização da portaria em site oficial, servindo este parecer como **paradigma para casos análogos**.

Fortaleza, data de assinatura do sistema.

Érika Samira de Castro

Parecerista - ASJUR/SEDUC

Ana Talita Ferreira Alves

Coordenadora - ASJUR/SEDUC

-			
5	u		-
		U	

Documento assinado eletronicamente por: **ELIANA NUNES ESTRELA, em 02/04/2024, às 10:27** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por: **ANA TALITA FERREIRA ALVES, em 01/04/2024, às 17:28** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por: **ERIKA SAMIRA DE CASTRO, em 01/04/2024, às 17:28** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.



FOLHA DE INFORMAÇÃO E DESPACHO Data: 11/04/2024

Interessado: SEDUC/23133295 De: SEDUC/ASJUR

Assunto: ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA - LEGISLAÇÃO /

NORMA - PORTARIA

Para: SEDUC/CREDE 10 -

RUSSAS

Trata-se de solicitação de análise de Portaria que designa servidores para desempenhar funções e atribuições de Gestor/Fiscal no processo de compras, em observância ao Decreto nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Estadual, o sistema de compras.

Por se tratar de caso análogo, segue parecer paradigma, devidamente assinado pela Titular da Pasta, que valida a portaria em questão.



Documento assinado eletronicamente por: **ANA TALITA FERREIRA ALVES, em 12/04/2024, às 09:14** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.



A autenticidade deste documento https://suite.ce.gov.br/validar-documento, 57CA-3C7E-CEAA-AB58.

pode ser conferida no site informando o código



TERMO DE ENCAMINHAMENTO

12/04/2024

Interessado: SEDUC/23133295 De: SEDUC/CREDE 10

- RUSSAS

Assunto: ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA - LEGISLAÇÃO / NORMA - PORTARIA **Para:** SEDUC/CEGAF 10

O presente processo foi encaminhado a esta unidade para análise e providências cabíveis.

Usuário: AISAMAQUE NUNES DA SILVA

Lotação: Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede 10 - Russas) -

SEDUC/CREDE 10 - RUSSAS

Documento assinado eletronicamente em **12/04/2024** às **09:39** (horário local do Estado do Ceará), com assinatura simples, conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.



FOLHA DE OCORRÊNCIAS

Última alteração: 12/04/2024, às 09:39

NUP: 22001.052559/2024-23

Assunto: ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA - LEGISLAÇÃO / NORMA - PORTARIA

Data/Hora	Ocorrência	Usuário/Unidade	Observação
27/03/2024 às 16:14	Solicitação de assinatura		Solicitou assinatura do documento Portaria EEMTI FRANCISCO MOREIRA FILHO.pdf (Anexo) para: MARIA MARCLEIDE MAIA CHAVES
27/03/2024 às 16:32	Assinatura realizada	MARIA MARCLEIDE MAIA CHAVES - SEDUC/CREDE 10 - RUSSAS/23133295	Assinou o documento Portaria EEMTI FRANCISCO MOREIRA FILHO.pdf (Anexo)
27/03/2024 às 16:33	Solicitação de assinatura	MAYELLE RAYANNE MOREIRA - SEDUC/Crede 10 - Russas/23133295	Solicitou assinatura do documento COMUNICAÇÃO INTERNA N° 000003/2024/SEDUC/23133295 (CI - Comunicação Interna) para: MARIA MARCLEIDE MAIA CHAVES
27/03/2024 às 16:52	Assinatura realizada	MARIA MARCLEIDE MAIA CHAVES - SEDUC/CREDE 10 - RUSSAS/23133295	Assinou o documento COMUNICAÇÃO INTERNA N° 000003/2024/SEDUC/23133295 (CI - Comunicação Interna)
27/03/2024 às 18:01	Processo Criado	MAYELLE RAYANNE MOREIRA - SEDUC/Crede 10 - Russas/23133295	Tramitado para SEDUC/CEGAF 10
01/04/2024 às 07:21	Encaminhado	FRANCISCO EMILIANO GONCALVES DA SILVA - SEDUC/Crede 10 - Russas/Cegaf 10	Encaminhado para SEDUC/ASJUR. Estamos encaminhando a Portaria de designação de Gestor e Fiscal de Contrato da EEMTI Francisco Moreira Filho de Tabuleiro do Norte para publicação no Diário Oficial.
08/04/2024 às 13:57	Atribuir responsável	NAYANE BARROS DE MESQUITA - SEDUC/SEC/Asjur - Assessoria Jurídica	Atribuiu como responsável NAYANE BARROS DE MESQUITA - SEC/ASJUR
11/04/2024 às 10:02	Alterou responsável	NAYANE BARROS DE MESQUITA - SEDUC/SEC/Asjur - Assessoria Jurídica	Atribuiu como responsável LUIZ VILGNER DA SILVA FERREIRA - SEC/ASJUR
11/04/2024 às 17:37	Solicitação de assinatura	LUIZ VILGNER DA SILVA FERREIRA - SEDUC/SEC/Asjur	Solicitou assinatura do documento FOLHA DE INFORMAÇÃO E DESPACHO (Folha de Despacho) para: ANA TALITA FERREIRA ALVES
12/04/2024 às 09:19	Assinatura realizada	ANA TALITA FERREIRA ALVES - SEDUC/SEC/ASJUR	Assinou o documento FOLHA DE INFORMAÇÃO E DESPACHO (Folha de Despacho)
12/04/2024 às 09:19	Processo Tramitado	LUIZ VILGNER DA SILVA FERREIRA - SEDUC/SEC/Asjur	Processo tramitado para SEDUC/CREDE 10 - RUSSAS
12/04/2024 às 09:39	Encaminhado	AISAMAQUE NUNES DA SILVA - SEDUC/SEC/Crede 10 - Russas	Encaminhado para SEDUC/CEGAF 10. O presente processo foi encaminhado a esta unidade para análise e providências cabíveis.